PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020

A Secretaria de Cultura e Comunicação do Município de Arcoverde, no uso de suas atribuições, torna pública a Chamada da Cadeia Produtiva da Cultura local para a implementação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei Federal n° 14.017), de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pelo Decreto Municipal n° 294, de 16 de setembro de 2020.

1. DO OBJETO

Compete ao Município a implementação em âmbito local do recurso recebido pela União, conforme previsão do art. 2°, incisos II e III, da Lei Aldir Blanc, ficando o inciso I (renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura) sob a competência do Estado. Como previsto no Decreto Municipal n° 294/2020, em seu art. 2°, incisos I e II, a presente Chamada Pública tratará de duas Metas, que objetivam atender a públicos diretos e indiretos, quais sejam:

Meta 1 – Nos termos do art. 2°, inciso II, da Lei Aldir Blanc, refere-se ao subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, e

Meta 2 – Nos termos do art. 2°, inciso III, da Lei Aldir Blanc, trata-se de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou presencialmente, de acordo com os protocolos sanitários vigentes à época da execução do projeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

Diante do estado de calamidade decretado em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19, o setor cultural foi o primeiro a ter suas atividades interrompidas, por conta do impedimento de

aglomerações de pessoas, e deverá ser o último a retomá-las. Portanto, a presente Chamada Pública tem como objetivo assegurar a execução do repasse previsto na Lei Aldir Blanc neste município de forma justa, democrática, responsável e acessível aos mais diversos elos da Cadeia Produtiva da Cultura, caracterizados como agentes individuais ou coletivos, pessoas físicas ou jurídicas.

A Lei Aldir Blanc foi construída de forma colaborativa, a partir de contribuições oriundas de entidades e indivíduos de todo o país, a fim de ser executada em caráter emergencial, e conta com recursos advindos do superávite do Fundo Nacional de Cultura apurado até 31 de dezembro de 2019. O total dos recursos a serem destinados em todo o país é de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), dos quais R$ 541.421,56 (quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) deverão ser aplicados no município de Arcoverde, conforme estabelecido no Anexo 3 do Decreto Presidencial n° 10.464/2020.

Vislumbrando democratizar não apenas o acesso aos recursos oriundos da aplicação da Lei, mas também aos instrumentos criados para a sua aplicação, a gestora local optou por realizar construções coletivas e consultas ao Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC desde o mês de julho deste ano.

3. DOS VALORES

Além do marco legal da Lei Aldir Blanc, que impõe a dedicação de pelo menos 20% do total dos recursos à Meta 2, a presente Chamada Pública é guiada também pelo Plano de Ação construído de forma colaborativa com um Grupo de Trabalho formado por conselheiros municipais e aprovado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais, realizada no dia 27 de agosto do ano corrente, via plataforma virtual Zoom. Sendo assim, o valor total de recursos destinado ao município de Arcoverde será distribuído, em linhas gerais, da seguinte maneira: 20% para a Meta 1 e 80 % para a Meta 2, acima descritas. Cada Meta será discriminada abaixo em Linhas de Ação e escalonada em Faixas de Valores.

Diante dessas determinações, o recurso total destinado a esta Chamada Pública será distribuído da seguinte forma:

Meta	Ação	Valor por ação	Valor por Meta
1	**20%**		**R$ 108.000,00**
	ESPAÇOS E MICROEMPRESAS Faixa 1 – R$ 3.000,00, que poderá beneficiar 20 espaços. Faixa 2 – R$ 6.000,00, que poderá beneficiar 08 espaços.	R$ 108.000,00	

2	**80%**		**R$ 433.421,56**
	FORMAÇÃO Capacidade de atender a 39 projetos Faixa 1 – R$ 3.000,00, que poderá beneficiar 24 propostas. Faixa 2 – R$ 6.000,00, que poderá beneficiar 15 propostas.	R$ 162.000,00	
	PATRIMÔNIO IMATERIAL DE ARCOVERDE Individual: 08 agentes -R$ 3.000,00 Coletivo: 06 agentes – R$ 6.000,00	R$ 60.000,00	
	SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS: Equivalente a 84 prêmios – R$ 2.516,92 (aproximadamente)	R$ 211.421,56	
Valor total			**R$ 541.421,56**

Caso seja verificado que a demanda real das propostas inscritas e habilitadas não reflita a estimativa numérica representada na tabela acima em termos de Metas e Ações, o valor remanescente será remanejado e distribuído, cumpridos os requisitos e normas legais. Em todos os casos, os valores correspondentes a cada uma das Metas e Ações serão concedidos em parcela única, previamente à realização das contrapartidas e demais ações propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

No âmbito desta Chamada Pública, consideram-se agentes de cultura toda pessoa física (maior de 18 anos) ou jurídica que prestar serviços de natureza cultural ou artística, não eventual. Segundo o Art. 4°, do Decreto Municipal n° 294/2020, os recursos serão destinados exclusivamente aos agentes da cultura residentes no município de Arcoverde e com atividades regulares autodeclaradas ou comprovadas por no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos neste município, imediatamente anteriores ao reconhecimento da calamidade pública. Desse prazo, ficam excluídos os grupos itinerantes, a exemplo de circos e mambembes, os quais necessitam, no entanto, comprovar que estão estabelecidos no território do município de Arcoverde desde a data da decretação do estado de calamidade pública reconhecido no Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020.

Consideram-se espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, com ou sem fins lucrativos, dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, em consonância com lista constante da Lei Aldir Blanc e conforme Decreto Municipal n° 294/2020.

São considerados espaços culturais: pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; espaços culturais em comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design e artesanato; galerias de arte e de fotografias; feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares, e outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no Cadastro de Agentes Culturais de Arcoverde.

Para o recebimento dos recursos referentes a esta Chamada Pública, é imprescindível que os agentes de cultura estejam com registro previamente homologado no Cadastro de Agentes Culturais de Arcoverde, aberto especialmente em cumprimento às exigências do Decreto Presidencial n° 10.464/2020, que obriga os municípios a solicitarem a autodeclaração de atividades artísticas e culturais, como também de sua interrupção em decorrência da pandemia do Covid-19.

Com este fim, foi construído um instrumento de cadastro e de autodeclaração, que se encontrará no edital correspondente. A inclusão nesse cadastro estará disponível até o final das inscrições previstas nesta Chamada Pública, e a lista de artistas, grupos, instituições e empresas homologados será divulgada antes do início da seleção dos projetos inscritos.

5. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 META 1 – SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS E MICROEMPRESAS

Nos termos do art. 2°, inciso II, da Lei Aldir Blanc e da decisão aprovada pelo CMPC, R$ 108.000,00, equivalente a 20% dos recursos destinados ao município deverão ser prioritariamente aplicados na Meta 1 desta Chamada Pública, destinada à manutenção dos espaços culturais e microempresas que tiveram suas atividades total ou parcialmente interrompidas por força das medidas de isolamento social. Para informações, condições e exigências específicas acerca da solicitação deste subsídio, é necessário consultar o **EDITAL DE INCENTIVO A ESPAÇOS E MICROEMPRESAS CULTURAIS DE ARCOVERDE**, que será disponibilizado no site oficial do Município de Arcoverde.

5.2 META 2 – EDITAIS

Em atendimento ao art. 2°, inciso III, da Lei Aldir Blanc e art. 2°, inciso II, do Decreto Municipal n° 294/2020 e a partir de resolução aprovada pelo CMPC de Arcoverde em reunião extraordinária realizada via plataforma virtual Zoom, em 27 de agosto de 2020, três tipos de premiação e aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural estão sendo lançados através desta Chamada Pública.

5.2.1 – Formação

Projetos criados para registrar e divulgar histórias, ensinar técnicas das artes e das culturas, apresentar pontos de vista e modos de fazer e viver dos artistas, grupos e agremiações, mas também para sensibilizar e formar fruidores, preferencialmente através de plataformas virtuais sincrônicas (transmitidas ao vivo, por exemplo, através de plataformas como Zoom, Meet e Jitsi) ou de acesso por demanda (podendo ser acessado a qualquer tempo).
Estão previstos 39 projetos aprovados nesta Linha de Ação em duas Faixas de premiação. Aulas-espetáculo, oficinas ou cursos voltados para todas as linguagens e técnicas artísticas, projetos de pesquisa (divulgação de resultados), debates e palestras são exemplos de modalidades de inscrição admitidas nesta categoria. Para informações, condições e exigências específicas acerca da solicitação deste subsídio, é necessário consultar o **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL**, que será disponibilizado no site oficial do Município de Arcoverde.

5.2.2 – Patrimônio Imaterial de Arcoverde

O Concurso tem como objetivo reconhecer, valorizar e apoiar mestres, mestras e grupos que transmitem seus conhecimentos, valores, técnicas e habilidades às novas gerações de aprendizes, objetivando a proteção, a preservação e a difusão das formas de expressão, saberes, ofícios e modos de fazer que constituem o patrimônio cultural de Arcoverde. Prevê duas maneiras de destinação em forma de prêmio, uma para mestras e mestres e uma para grupos culturais, com os valores diferenciados de R$ 3.000,00 e R$ 6.000,00, respectivamente. Para informações, condições e exigências específicas acerca da solicitação deste subsídio, é necessário consultar o **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PATRIMÔNIO IMATERIAL DE ARCOVERDE**, que será disponibilizado no site oficial do Município de Arcoverde.

5.2.3 – Segmentos Artístico-Culturais

A previsão é de que 84 (oitenta e quatro) iniciativas sejam contempladas, sendo os Segmentos relacionados aos assentos que constituem o CMPC e seus números estimados proporcionalmente de acordo com o Cadastro Cultural que se encontra aberto desde 2017 pela Secretaria de Cultura e Comunicação do município. Nesta linha, os focos são o fomento de iniciativas e a fruição por parte da sociedade, seja de produtos, processos de trabalho, pesquisas etc. Esta é a linha mais propícia à experimentação de novos formatos e tecnologias, podendo também ser realizadas em formatos presenciais, de acordo com os protocolos sanitários relacionados à pandemia do Covid-19 vigentes

à época da execução do projeto. Para informações, condições e exigências específicas acerca da solicitação deste subsídio, é necessário consultar o **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS**, que será disponibilizado no site oficial do Município de Arcoverde.

6. DAS INSCRIÇÕES, INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS

Esta Chamada Pública faz referência a quatro formas de participação, descritas nas Metas 1 e 2, que irão publicar atos regulatórios próprios com exigências específicas em termos de documentação e formulários para a apresentação dos projetos, ações, propostas e iniciativas. Tais instrumentos foram citados no capítulo acima e serão publicados no site oficial do Município de Arcoverde.

Para todas as formas de participação referentes à Chamada Pública n° 001/2020, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição:

1. Carteira de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), caso se trate de pessoa jurídica;
4. comprovante de residência ou declaração de residência, cujo modelo se encontra no site oficial da Prefeitura de Arcoverde; e
5. conta bancária ativa em nome do proponente, preferencialmente do Banco do Brasil.

Em caso do proponente analfabeto, será aceito pela Secretaria de Cultura e Comunicação a impressão digital (digitalizada) acompanhada da assinatura de uma testemunha com o seu respectivo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7. DA SELEÇÃO

7.1 FASE 1 – HABILITAÇÃO

Durante o período de recebimento das propostas, a equipe da Secretaria de Cultura e Comunicação irá realizar triagem, de cunho eliminatório, a fim de:

- verificar o envio correto dos documentos solicitados e

- proceder à homologação das solicitações de inclusão no Cadastro de Agentes Culturais de Arcoverde cabíveis.

Além dos citados, também realizará consultas à base de dados do Dataprev, sendo este último procedimento obrigatório, porém apenas de caráter consultivo, conforme Decreto Presidencial n° 10.464/2020 (Art. 2°, § 5°).

A lista de agentes homologados e propostas habilitadas será divulgada através do site oficial do município de Arcoverde.

7.2 FASE 2 – AVALIAÇÃO

Assim como cada forma de participação irá apresentar exigências específicas, cada forma também será avaliada de acordo com critérios estabelecidos nos editais que serão publicados no site do município de Arcoverde.

Após a avaliação, a relação completa das propostas classificadas e suas respectivas notas, em ordem alfabética, será divulgada no site oficial da Prefeitura de Arcoverde. Os proponentes terão, então, o prazo de 2 (dois) dias para interpor recurso, conforme CRONOGRAMA GERAL abaixo, não cabendo nesta fase a apresentação de documentos não enviados no ato da inscrição do projeto.

Após nova apreciação das Comissões de Análise e Deliberativa, os resultados serão homologados pela Secretaria de Cultura e Comunicação e publicados, tanto os premiados, quanto a lista de reserva segundo ordem de pontuação, no site oficial da Prefeitura de Arcoverde.

7.2.1 DAS COMISSÕES AVALIATIVAS

Serão nomeadas, por ato normativo, a Comissão de Análise e a Comissão Deliberativa, para a fase de avaliação das propostas.

A Comissão de Análise deverá participar de todo o processo de seleção e examinar e enquadrar as propostas e projetos inscritos, com base nos critérios já estabelecidos pelo Grupo de Trabalho e submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural de Arcoverde. Será formada por 2 (dois) membros do CMPC representantes da sociedade civil, 2 (dois) membros do CMPC do poder público e 1 (um) membro com qualificação técnica em cultura.

É vedado aos analistas dar parecer sobre projetos em que tenham participação direta ou interesse próprio, mas também sobre projetos que tenham participação de parentes de até segundo grau, sendo a análise feita pelos demais membros da Comissão.

A Comissão Deliberativa terá como atribuições participar de todo o processo de seleção; examinar e enquadrar propostas e projetos quando algum membro da Comissão de Análise se autodeclarar ou for declarado impedido de fazer a análise; julgar os recursos dos enquadramentos feitos pela Comissão de Análise, e fiscalizar a lisura dos processos em todas as fases. Sua composição é a seguinte: 2 (dois) membros do CMPC representantes da sociedade civil e 2 (dois) membros do Conselho do poder público.

Após a divulgação dos resultados, haverá prazo para interposição de recursos, conforme CRONOGRAMA GERAL abaixo.

8. DO PAGAMENTO

Após a divulgação da lista final de propostas selecionadas, a Secretaria de Cultura e Comunicação irá convocar seus proponentes através dos endereços de e-mail constantes nas suas Autodeclarações de Atividade Artístico-Cultural para a Celebração do Termo de Premiação.

A assinatura do termo deve acontecer no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. Se o proponente não comparecer para a assinatura, a proposta seguinte na lista de reserva será convocada.

9. DAS PENALIDADES

Cada forma de participação apresentará seus próprios formulários para prestação de contas e relatórios de realização de contrapartidas e propostas. As penalidades para a ausência de realização de contrapartida e de prestação de contas para a Meta 1, assim como a ausência de realização dos produtos e serviços constantes das propostas apresentadas à Meta 2, sofrerão as mesmas penalidades.

São elas:

- a proibição de o beneficiário contratar com o Poder Público pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

- a inabilitação do beneficiário para os programas públicos de incentivo à cultura que prevejam o recebimento de recursos público, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, e

- a obrigação de restituir integralmente ao Poder Público Municipal o valor do subsídio recebido, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrança judicial.

10. DOS IMPEDIMENTOS

É vedada a concessão do subsídio aos espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme previsto no art. 8°, parágrafo único, da Lei n° 14.017/2020.

É vedada a premiação de um mesmo proponente em mais de uma Meta ou Ação, podendo, no entanto, realizar inscrições em mais de uma Meta, ciente de que será contemplado em apenas uma delas, a de maior valor.

11. DO CRONOGRAMA GERAL

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação da Chamada Pública/Editais	01 de outubro de 2020
Inscrições/Propostas	01 a 15 de outubro de 2020
Homologação do cadastro/Análise documental	16 de outubro de 2020
Análise da Comissão Avaliativa	19 a 22 de outubro de 2020
Resultado da seleção	23 de outubro de 2020
Recurso	26 a 27 de outubro de 2020
Resultado do Recurso	28 de outubro de 2020
Celebração do Termo de Premiação	29 e 30 de outubro e 03 de novembro de 2020
Lista de Reserva	04 de novembro de 2020
Nova chamada de Premiação	05, 06 e 09 de novembro de 2020

TERESA ALEXANDRINA PADILHA DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO